



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA	
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344086.2026.2152-08
INFORMAÇÕES GERAIS	
OBJETO:	
Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios destinados às fanfarras que participarão das festividades cívicas alusivas ao Dia da Independência do Brasil (07 de setembro) de 2026, no município de Governador Edison Lobão – MA.	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	
R\$ 61.483,60 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)	
INFORMAÇÕES DO CREDENCIAMENTO:	
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 05/08/2026 a 05/09/2026 HORÁRIO: 07:00 às 13:00 hrs (de segunda-feira a sexta-feira) LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – SETOR CPL E-MAIL: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com	

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, por intermédio de sua **Gerência de Contratações Públicas – GECONP**, vem realizar **Credenciamento**, que tem por objeto a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios destinados às fanfarras que participarão das festividades cívicas alusivas ao Dia da Independência do Brasil (07 de setembro) de 2026, no município de Governador Edison Lobão – MA. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **05/08/2026 (cinco de agosto de dois mil e vinte e seis)**, até o dia **05/09/2026 (cinco de setembro de dois mil e vinte e seis)**, às **08h00min (oito horas da manhã)** as **13h00min (treze horas da tarde)**, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, situada à Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão – MA. Nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao disposto no art. 79, inciso I, bem como ao Decreto Municipal nº 14, de 01 de fevereiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios destinados às fanfarras que participarão das festividades cívicas alusivas ao Dia da Independência do Brasil (07 de setembro) de 2026, no município de Governador Edison Lobão – MA.

2. RELAÇÃO DE FORNECIMENTO

ITEM	FANFARRAS	QUANTIDADE DE UNIFORMES
1	ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINA DE ALENCAR NEIVA	60
2	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ABDALLA	90
3	PINZÓN	80
4	FANFARRA MUNICIPAL - SEDE	45
5	ESCOLA ESTADUAL FIIM	65
6	FANFARRA MUNICIPAL - BANANAL	70
TOTAL		410

2.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. O critério de seleção será o credenciamento de todos os interessados que atenderem às exigências de habilitação e às condições estabelecidas neste Edital, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A forma de execução dos serviços, quantitativos estimados, valores de referência, prazos e demais condições encontram-se previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

3.1. Para os documentos e requisitos de habilitação, consulte o Anexo III – Requerimento de Credenciamento.

3.2. Poderão participar do presente Credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios destinados às fanfarras que participarão das festividades cívicas alusivas ao Dia da Independência do Brasil (07 de setembro) de 2026, no município de Governador Edison Lobão – MA, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

3.3. O valor global estimado do objeto deste credenciamento é o constante do Anexo I – Termo de Referência, de acordo com os quantitativos e valores estimados pela Administração.

3.4. Para habilitação, as empresas interessadas deverão indicar a prestação dos serviços, a respectiva modalidade, e entregar à Comissão de Credenciamento, em **envelope identificado e lacrado, com o número 1** os seguintes documentos:



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- I.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos órgãos competentes, bem como documentos comprobatórios da representação legal da empresa ou Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II.** RG e CPF do responsável pela empresa;
- III.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- V.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII.** Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, quando aplicável;
- VIII.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do credenciamento;
- IX.** Relação dos profissionais habilitados que atuarão na prestação dos serviços, acompanhada dos respectivos registros profissionais;
- X.** Comprovação de disponibilidade equipamentos e recursos necessários para a realização das consultas ortopédicas e exames de radiografia;
- XI.** Alvará de Funcionamento válido;
- XII.** Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada para execução dos serviços contratados;

3.5. Para habilitação, as pessoas físicas interessadas deverão indicar a prestação dos serviços, a respectiva modalidade, e entregar à Comissão de Credenciamento, em **envelope identificado e lacrado, com o número 1** os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- II.** RG e CPF;

3.6. Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo III – Requerimento de Credenciamento.

3.7. O não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos poderá ensejar o indeferimento do pedido de credenciamento ou a rescisão contratual, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS (Envelope 2)

4.1 Poderão participar do presente Credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios destinados às fanfarras que participarão das festividades cívicas alusivas ao Dia da Independência do Brasil (07 de setembro) de 2026, no município de Governador Edison Lobão – MA, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- I.** Requerimento de credenciamento, conforme ANEXO III, indicando os serviços que irá prestar;
- II.** Certificado de curso costureira;
- III.** Dados bancários.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A relação dos interessados que protocolarem a documentação que será apresentada e registrada em ata, ao término do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- 5.2 A Comissão de Credenciamento procederá à análise da documentação apresentada, verificando o atendimento dos requisitos previstos no Edital e no Termo de Referência.
- 5.3 Serão considerados habilitados e aptos ao credenciamento todos os interessados que comprovarem o atendimento integral das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, capacidade operacional e licenças exigidas para a execução dos serviços.
- 5.4 O presente credenciamento será realizado na forma de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitido o credenciamento simultâneo de todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos pela Administração.
- 5.5 Os credenciados serão convocados para assinatura do respectivo instrumento contratual, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.6 A prestação dos serviços será realizada mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos, valores, condições de execução, fiscalização e pagamento previstos no Termo de Referência e no contrato.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1 O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:
 - a. Divulgação do Edital;
 - b. Recebimento da documentação do interessado/Envelopes;
 - c. Análise da documentação apresentada;
 - d. Fase recursal;
 - e. Assinatura do contrato;
 - f. Ordem de serviço;
 - g. Homologação do resultado final;
 - h. Pagamento.
- 6.2 Recebidos os documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município de



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Governador Edison Lobão -MA, abrindo prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso no caso de indeferimento de documentos.

6.3 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até cinco dias úteis, assinar do termo contratual.

6.4 Após assinatura do contrato, será emitida ordem de serviço, dando-se início a prestação de serviços;

6.5 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no diário oficial do município de Governador Edison Lobão - MA, para maiores informações através do telefone: (99)98522-2537; e e-mail: cplribeirao2025.2028@gmail.com.

6.6 O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

7. AMOSTRAS E CONDIÇÕES DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Não será exigida apresentação de amostras para fins de credenciamento.

7.2 Os serviços serão executados nas instalações da empresa/pessoa física credenciada, devidamente licenciadas e habilitadas para essa prestação de serviços.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Os serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios destinados as fanfarras serão realizadas durante a vigência do contrato, ou finalização da demanda da respectiva escola, mediante encaminhamento do quantitativo feito, de acordo com a demanda existente, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal e comprovação da efetiva execução dos serviços, o pagamento será através de transferência bancária, cuja informação bancária do Credenciado constará no Contrato.

9.2 Após homologação/Ratificação do Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física e assinatura do Instrumento Contratual, o Município de Governador Edison Lobão emitirá Ordem de Fornecimento para início da prestação dos serviços objeto deste Edital.

9.3 O atraso nas entregas, para efetivação do pagamento, será de inteira responsabilidade do Credenciado(a).

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação do objeto deste edital, bem como, será responsável por todos os encargos fiscais,



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

previdenciários, trabalhistas dos seus subordinados que não possuem qualquer relação jurídica/trabalhista como o Município de Governador Edison Lobão - MA.

10.2. Os serviços serão prestados no decorrer durante o ano de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com base no Artigo 124 da Lei 14.133/2022

10.3. Os credenciados deverão manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas neste Edital.

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1 Os eventos previstos deste credenciamento estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1. Observado o disposto no item anterior, após a homologação do credenciamento, considerar-se-á concluído o procedimento administrativo destinado ao Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios destinados às fanfarras que participarão das festividades cívicas alusivas ao Dia da Independência do Brasil (07 de setembro) de 2026, no município de Governador Edison Lobão – MA

12.2. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O aviso da presente Credenciamento será publicado no DOM (Diário Oficial do Município) e no site da Prefeitura de Governador Edison Lobão – <https://governadorelisonlobao.ma.gov.br> -, e em jornal de circulação regional, com antecedência de 30 (trinta) dias da data final, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos envelopes de habilitação.

13.2 O edital do presente Credenciamento deverá permanecer aberto para recebimento dos envelopes por um período mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação.

13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Credenciamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

ANEXOS:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Requerimento do Credenciamento.

Governador Edison Lobão- MA 05 de agosto de 2026.

Geraldo Evandro Braga de Sousa

Portaria: 005/2025

Secretária Municipal de Educação

Rafael Abreu Santos

Portaria: 133/2025

Agente de Contratação

Venilson Batista Pereira

Portaria: 084/2026

Procurador Geral do Município



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão - MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Educação

Número do processo: 344086.2026.2152-08

Data: 01/07/2026

Procedimento: Credenciamento

Estimativa de valores: R\$ 61.483,60 (sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios destinados às fanfarras que participarão das festividades cívicas alusivas ao Dia da Independência do Brasil (07 de Setembro) de 2026, no município de Governador Edison Lobão – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Edison Lobão – MA, por meio do credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios destinados aos integrantes das fanfarras municipais que participarão das festividades cívicas, culturais e educacionais promovidas pelo Município, especialmente as comemorações alusivas ao Dia da Independência do Brasil – 07 de Setembro de 2026.

2.2. As fanfarras escolares desempenham relevante papel no processo de formação dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento da disciplina, organização, trabalho em equipe, valorização da cidadania e fortalecimento da identidade cultural e cívica do Município. Além disso, representam a Administração Municipal em eventos oficiais, proporcionando integração entre escola, comunidade e sociedade.

2.3. A contratação dos serviços de costura e confecção mostra-se necessária para garantir a padronização, adequação, qualidade e conservação dos uniformes e acessórios utilizados pelos integrantes das fanfarras, assegurando melhores condições de apresentação durante os desfiles e demais atividades institucionais.

2.4. A adoção do procedimento de credenciamento justifica-se pela necessidade de possibilitar a participação de diversos prestadores interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, ampliando as oportunidades de contratação e garantindo maior flexibilidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços.

2.5. O credenciamento permite à Administração selecionar e contratar prestadores previamente habilitados, conforme a demanda existente, assegurando a execução dos serviços de forma adequada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. VALOR MÉDIO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto é 61.483,60 (sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	prestação de serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios destinados às fanfarras que participarão das festividades cívicas alusivas ao Dia da Independência do Brasil (07 de Setembro)	410	Serviços	R\$ 149,96	R\$ 61.483,60
TOTAL				R\$	61.483,60

5. FONTE DE RECURSO

FUNDEB

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos professores - FUNDEB	02.15.00
Unidade Orçamentária/atividade	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	12.361.0402.2022.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	33.90.39.00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	33.90.36.00

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.12.00
Unidade Orçamentária/atividade	MANUTENÇÃO DO QSE	12.122.0402.6189.0000
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0403.2019.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	33.90.39.00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	33.90.36.00

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Executar os serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios conforme as especificações, modelos, padrões, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração neste Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;

6.2. Realizar os serviços com qualidade técnica, utilizando mão de obra adequada e observando as orientações e padrões definidos pela Administração, garantindo o acabamento, a durabilidade e a adequada apresentação dos uniformes e acessórios confeccionados;

6.3. Executar os serviços conforme Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração, observando os quantitativos, modelos, medidas, prazos e demais condições estabelecidas;

6.4. Arcar com todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, transporte e demais encargos decorrentes da prestação;

6.5. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto da contratação sem prévia autorização da Administração, mantendo integral responsabilidade pela adequada execução;

6.6. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias para correção de eventuais falhas identificadas;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de fatos que possam impedir ou prejudicar a execução dos serviços, apresentando, quando solicitado, documentos comprobatórios;
- 6.8.** Cumprir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados ou colaboradores e a Administração Pública;
- 6.9.** Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento;
- 6.10.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, realizando, sem ônus para a Administração, os ajustes ou correções necessárias quando constatadas falhas, defeitos de acabamento ou desconformidades com as especificações contratadas;
- 6.11.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo Município;
- 6.12.** Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Administração relacionadas ao acompanhamento e à execução dos serviços contratados.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios, mediante o recebimento definitivo dos serviços pela Administração e o devido atesto do responsável pela fiscalização da contratação.
- 7.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo credenciado, no prazo estabelecido pela Administração, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e demais documentos necessários ao processamento da despesa.
- 7.3.** Para fins de pagamento, o credenciado deverá apresentar a documentação fiscal e comprobatória da execução dos serviços, incluindo, quando exigível:
- I – Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente emitido em conformidade com os serviços prestados;
 - II – Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável;
 - III – Relatório, ordem de serviço, termo de recebimento ou outro documento que comprove a execução dos serviços e o aceite pela Administração;
 - IV – Demais documentos eventualmente solicitados pelo setor competente para instrução do processo de pagamento.
- 7.4.** O pagamento somente será efetuado após a verificação da execução adequada dos serviços contratados, não sendo admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas pela Administração.
- 7.5.** A Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADO

- 8.1.** São obrigações do credenciado/contratado, além de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, quando houver:
- 8.1.1.** Executar os serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios conforme as especificações, modelos, padrões e prazos estabelecidos pela Administração;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.1.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.3. Corrigir, refazer ou ajustar, sem ônus para a Administração, os serviços que apresentarem falhas, defeitos de acabamento ou desconformidades em relação às especificações contratadas, quando solicitado pela fiscalização;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, por ação ou omissão, durante a execução dos serviços;

8.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos, condições, modelos, medidas e demais orientações estabelecidas pela Administração para a execução dos serviços;

8.1.6. Manter organização e condições adequadas de execução dos serviços, garantindo a qualidade, padronização e acabamento dos uniformes e acessórios confeccionados;

8.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento;

8.1.8. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Administração, prestando esclarecimentos, informações e realizando os ajustes necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São atribuições da Contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato de credenciamento, quando houver:

9.1.1. Designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de costura e confecção, verificando a qualidade, o cumprimento dos prazos, os padrões definidos e a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado/contratado, após a comprovação da adequada execução dos serviços e o respectivo atesto pela fiscalização;

9.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis;

9.1.5. Emitir Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, quando necessário, contendo as informações necessárias para a execução dos serviços contratados;

9.1.6. Receber, conferir e atestar os serviços executados, verificando sua conformidade com os modelos, especificações, quantidades e demais condições estabelecidas;

9.1.7. Recusar serviços executados em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência, determinando as correções ou ajustes necessários;

9.1.8. Realizar a liquidação da despesa e efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos, após o cumprimento das condições necessárias;

9.1.9. Comunicar ao credenciado/contratado quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

9.1.10. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, fornecendo informações, orientações e demais elementos necessários ao cumprimento do objeto.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1. A exigência de qualificação técnica tem por objetivo comprovar que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas possuem capacidade e experiência compatíveis com a execução dos serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios objeto deste Termo de Referência.

10.2. Para pessoa jurídica, deverá ser apresentada comprovação de experiência por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto à confecção, ajustes, costura ou atividades similares.

10.3. Para pessoa física, deverá ser apresentada comprovação de experiência profissional por meio de declaração de capacidade técnica, atestado ou outro documento equivalente, emitido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que comprove aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

10.4. Os documentos apresentados deverão conter, sempre que possível, informações relativas à natureza dos serviços executados, período de execução, identificação do emitente e demais elementos que permitam à Administração avaliar a compatibilidade da experiência apresentada.

10.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, conforme legislação aplicável.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Documentos Pessoais (Pessoa Física):

11.1.1. Documento de identificação: cópia do RG e CPF;

11.1.2. Comprovante de endereço atualizado, em nome do licitante.

11.2. Documentação Fiscal e Trabalhista:

11.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

11.2.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando inexistência de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

11.3. Prova de Regularidade Fiscal:

11.3.1. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.2. Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitidas até 120 (cento e vinte) dias antes da solicitação;

11.3.3. Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa da Dívida Ativa e Alvará de Localização e Funcionamento, emitidos até 90 (noventa) dias antes da solicitação.

11.4. Certidão Negativa de Ações Penais:

11.4.1. Certidão negativa de ações penais de 1º grau, emitida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA).

11.5. Pessoa Jurídica (quando aplicável):

11.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou consolidações;

11.5.3. Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.5.4. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nos mesmos moldes do item 11.3 e 11.2.2, adaptadas à pessoa jurídica;

11.5.5. Certidão de regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.5.6. Atestado de capacidade técnica, conforme item 10 deste TR;

11.5.7. Certidão negativa de ações penais da pessoa jurídica, se houver previsão legal aplicável.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta apresentada pelo interessado deverá conter os valores referentes aos serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios, conforme as especificações, unidades de medida e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais auxiliares, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação dos serviços.

12.3. A contratação e o pagamento serão realizados conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização da Administração, observados os valores e condições estabelecidos no instrumento de credenciamento.

12.4. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado pela Administração, devidamente assinada pelo interessado ou representante legal, contendo declaração de concordância com as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

12.5. O interessado deverá manter sua proposta válida durante o período de vigência do credenciamento, comprometendo-se a executar os serviços nas condições estabelecidas pela Administração.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. A Administração Pública divulgará o edital de chamamento público para credenciamento dos interessados, em meio oficial de divulgação, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos para prestação dos serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios destinados às fanfarras municipais.

13.2. O edital de credenciamento estabelecerá as condições padronizadas para habilitação e contratação dos interessados, incluindo requisitos de qualificação, documentação necessária, critérios de execução, prazos, valores e demais condições aplicáveis à prestação dos serviços.

13.3. O credenciado não poderá transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto do credenciamento sem prévia autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratada.

13.4. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive por solicitação do credenciado, mediante comunicação prévia, ou por iniciativa da Administração, quando constatado descumprimento das condições estabelecidas.

13.5. A contratação dos credenciados será realizada conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência do credenciamento, observada a demanda para execução dos serviços relacionados às festividades cívicas do Dia da Independência do Brasil – 07 de Setembro de 2026.

13.6. O credenciado será convocado para formalização da contratação por meio de contrato, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente previsto na legislação, momento em que serão estabelecidas as condições específicas de execução dos serviços.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinado com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Com base na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, apresentamos a justificativa para a escolha da modalidade de credenciamento para o presente processo. Além da referida Lei o processo se baseia no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

A modalidade de credenciamento foi selecionada em consonância com os princípios e disposições estabelecidos pela referida lei, sendo a escolha fundamentada nos seguintes aspectos:

1. **Adequação à Natureza do Objeto:** O credenciamento é a modalidade adequada para a contratação de serviços que não podem ser definidos previamente com precisão, pois a demanda é variável e contínua. No presente caso, os serviços a serem contratados possuem características que se ajustam perfeitamente a esse modelo, dada a necessidade de flexibilidade e a oferta contínua de prestadores.
2. **Objetivo da Modalidade:** A modalidade de credenciamento permite a inclusão de diversos interessados que preencham os requisitos estabelecidos, garantindo maior competitividade e atendimento à demanda com a qualidade esperada. O credenciamento se revela eficaz para garantir a diversidade de fornecedores e, conseqüentemente, melhores condições para a administração pública.
3. **Princípio da Isonomia e da Seleção Objetiva:** Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, o credenciamento assegura a isonomia entre os prestadores de serviços, uma vez que a seleção é realizada com base em critérios objetivos e previamente definidos. Todos os interessados que atendem aos requisitos estabelecidos poderão ser credenciados, evitando práticas discriminatórias e promovendo a transparência.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. **Eficiência Administrativa:** A modalidade de credenciamento contribui para a eficiência administrativa, uma vez que, ao invés de realizar licitações repetitivas e individualizadas para cada demanda, permite a contratação de serviços por meio de um processo contínuo e simplificado. Isso resulta em economia de tempo e recursos para a administração pública.
5. **Necessidade de Flexibilidade:** A escolha do credenciamento é justificada pela necessidade de manter flexibilidade no atendimento às demandas variáveis e contínuas, que são características do objeto deste processo. Essa modalidade possibilita uma resposta ágil às necessidades emergentes, garantindo que os serviços estejam disponíveis conforme as exigências.

Diante do exposto, a modalidade de credenciamento se revela a mais adequada para o atendimento das necessidades especificadas, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender às necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

Governador Edison Lobão - MA, 29 de julho de 2026

Marcio Henrique dos Santos Moraes

Assistente Jurídico

Matrícula nº 5189-1

De acordo:

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães

Gerente de Planejamento

Portaria nº 122/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação:

Geraldo Evandro Braga de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 005/2025

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Partes:

Contratante:

Município de Governador Edison Lobão- MA,

CNPJ: [CNPJ da Prefeitura]

Endereço: Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão, MA

Contratada:

[Razão Social/Nome Completo da Empresa ou Pessoa Física],

CNPJ/CPF: [CNPJ/CPF da Contratada],

Endereço: [Endereço da Contratada]

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, representado neste ato pelo(a) [Cargo do Representante Legal], [Nome do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a empresa [Nome da Empresa]/a pessoa física [Nome da Pessoa Física], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [Número do CNPJ/CPF], representada neste ato por [Nome do Representante Legal], [Cargo do Representante Legal], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios destinados às fanfarras que participarão das festividades cívicas alusivas ao Dia da Independência do Brasil (07 de setembro) de 2026, no município de Governador Edison Lobão – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total desta minuta é de R\$ XX, XX (xxxxxxxxxx), conforme estabelecido no Edital de Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios destinados às fanfarras que participarão das festividades cívicas alusivas ao Dia da Independência do Brasil (07 de Setembro)	xxx	Serviços	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Os credenciados deverão manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas neste Contrato.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal e comprovação da efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Os serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios destinados as fanfarras serão realizadas durante a vigência do contrato, ou finalização da demanda da respectiva escola, mediante encaminhamento do quantitativo feito, de acordo com a demanda existente, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e neste respectivo instrumento contratual.

Os serviços serão prestados no decorrer durante o ano de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com base no Artigo 124 da Lei 14.133/2022

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação do objeto, bem como, será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus subordinados que não possuem qualquer relação jurídica/trabalhista como o Município de Governador Edison Lobão - MA.

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, a parte infratora estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Credenciamento e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos neste Credenciamento estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Após a homologação do credenciamento, considerar-se-á concluído o procedimento administrativo destinado ao Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios destinados às fanfarras que participarão das festividades cívicas alusivas ao Dia da Independência do Brasil (07 de setembro) de 2026, no município de Governador Edison Lobão – MA

A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta minuta de contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Governador Edison Lobão- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Local e data:

[Assinatura do Representante Legal do Contratante]

[Assinatura do Representante Legal da Contratada]

Testemunhas:

1. _____

[Nome legível e assinatura]

2. _____

[Nome legível e assinatura]

ANEXO III
REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios destinados às fanfarras que participarão das festividades cívicas alusivas ao Dia da Independência do Brasil (07 de setembro) de 2026, no município de Governador Edison Lobão – MA.

RAZÃO SOCIAL/PESSOA FÍSICA: _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____
RESPONSÁVEL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de costura e confecção de uniformes e acessórios destinados às fanfarras que participarão das festividades cívicas alusivas ao Dia da Independência do Brasil (07 de Setembro), para a escola xxxxx	xxx	Serviços	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

Através do presente, a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(MA), vem solicitar credenciamento ao Processo Administrativo Licitatório n° 344086.2026.2152-08, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°003/2026.

Local-UF, _____de _____de 2026.

Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional
Telefone:
E-mail:

Anexo: Dados Bancários.